



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 17 (dezoito) dias do mês de Janeiro de 2017.

LEI COMPLEMENTAR Nº 63, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 55/2016.

O Povo do Município de Astolfo Dutra por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Fica criado o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Coordenador Monitor Escolar – Mediador Especial**, com 01 (uma) vaga, de recrutamento restrito, com exigência de nível de escolaridade 3º grau, com formação em Licenciatura Plena em Pedagogia e Pós Graduação em Psicopedagogia com ênfase em Inclusão, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R\$ 1.808,18 (um mil, oitocentos e oito reais e dezoito centavos).

Art. 2.º - O art. 14 da referida Lei Complementar nº 55/16, passa a vigorar com a seguinte reação:

Art. 14. *Os cargos em comissão de Diretor Escolar, Diretor de Creche e Vice Diretor Escolar são preenchidos, obrigatoriamente, por servidores ocupantes de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal; o cargo de Coordenador Pedagógico é de recrutamento amplo; e o cargo de Coordenador Monitor Escolar – Mediador Especial é de recrutamento restrito, sendo os seus provimentos de livre nomeação e exoneração, por ato expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.*

Art. 3.º - O Anexo I - Quadro de Pessoal do Magistério e o Anexo II - Descrição dos Cargos Efetivos passam a vigorar com a inclusão da redação anexa.

Art. 4.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 17 (dezesete) dias do mês de janeiro de 2017.


BRUNO RIBEIRO

Prefeito de Astolfo Dutra

Qtde	CARGOS EFETIVOS	Vencimento (R\$)
08	Professor Regente	1.334,77
03	Professor de Educação Física	1.334,77
05	Supervisor Pedagógico	1.550,00

Qtde	CARGOS EM COMISSÃO	Vencimento (R\$)
03	Diretor Escolar/Diretor de Creche	2.689,00
02	Vice Diretor Escolar	1.550,00
01	Coordenador Pedagógico	2.000,00
01	Coordenador Monitor Escolar - Mediador Especial	1.808,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 55/16, com as alterações introduzidas pela LC 57/16.

QUADRO DE PESSOAL DE MAGISTÉRIO

DESCRIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS		
Qtd	Cargo	Vencimento (R\$)
68	Professor Regente I	1.334,77
03	Professor de Educação Física	1.334,77
05	Supervisor Pedagógico	1.550,00

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO		
Qtd	Cargo	Vencimento (R\$)
03	Diretor Escolar/Diretor de Creche	2.600,00
02	Vice Diretor Escolar	1.550,00
01	Coordenador Pedagógico	2.000,00
01	Coordenador Monitor Escolar – Mediador Especial	1.808,18

- Formar, elaborar estratégias que possibilitem a inclusão, orientando Monitores Escolares – Mediadores Especiais e demais profissionais e até mesmo as famílias, quanto à importância da inclusão enquanto direito humano garantido por lei;
- Acompanhar e orientar as práticas pedagógicas adotadas pelo Monitor Escolar – Mediador Especial com objetivo de integrar socialmente e promover aprendizagem para a criança. Ao pedagogo cabe subsidiar o Monitor Escolar – Mediador Especial com informações, textos, pesquisas atualizadas sobre o processo de inclusão e sobre as síndromes, transtornos com os quais deverão trabalhar;
- Acompanhar o trabalho realizado, interferir sempre que necessário, adequar práticas pedagógicas ao aluno quando necessário;
- Ter que ouvir as atitudes dos Monitores Escolares – Mediadores Especiais e ajudá-los em suas dúvidas. Buscar materiais pedagógicos que auxiliem os monitores Escolares – Mediadores Especiais durante as atividades e materiais de acessibilidade aos alunos;
- Executar outras atividades afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

ANEXO II – LEI COMPLEMENTAR Nº 55/16, com as alterações introduzidas pela LC 57/16.

DESCRIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

Denominação:

**Coordenador Monitor Escolar – Mediador Especial
(Cargo em Comissão)**

Requisitos para Provimento

- Formação Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia e Pós Graduação em Psicopedagogia com ênfase em Inclusão.

Atribuições

- O coordenador, como um dos articuladores desse trabalho coletivo, precisa ser capaz de ler, observar e congregar as necessidades dos que atuam na escola; e, introduzir inovações, para que todos se comprometam com o proposto. À medida que essas novas idéias, além de conter algo novo, forem construídas, discutidas e implementadas pelos Monitores Escolares – Mediadores Especiais envolvidos, tornar-se-ão possíveis a adesão e o compromisso do grupo e, dessa forma, se reduzirão as prováveis resistências;
- Mediar, elaborar estratégias que possibilitem a inclusão, orientando Monitores Escolares – Mediadores Especiais e demais profissionais e até mesmo as famílias, quanto à importância da inclusão enquanto direito humano garantido por lei;
- Acompanhar e orientar as práticas pedagógicas adotadas pelo Monitor Escolar – Mediador Especial com objetivo de integrar socialmente e promover aprendizagem para a criança. Ao pedagogo cabe subsidiar o Monitor Escolar – Mediador Especial com informações, textos, pesquisas atualizadas sobre o processo de inclusão e sobre as síndromes, transtornos com os quais deverão trabalhar;
- Acompanhar o trabalho realizado, interferir sempre que necessário, adequar práticas pedagógicas ao aluno quando necessário;
- Tem que ouvir as aflições dos Monitores Escolares – Mediadores Especiais e ajudá-los em suas dúvidas. Buscar materiais pedagógicos que auxiliem os monitores Escolares – Mediadores Especiais durante as atividades e materiais de acessibilidade aos alunos;
- Executar outras atividades afins.